PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 778
12 / 07 / 2019
Leandro.

LEI Nº 4.510, DE 10 DE JULHO DE 2.019

"Institui a campanha Dezembro Verde – Não Ao Abandono de Animais no Município de São João da Boa Vista"

(Autor: Vereador Luís Carlos Domiciano-PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituída a campanha Dezembro Verde – Não Ao Abandono De Animais no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte.

Art. 3º - A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4º - A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove (10.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal